



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

### **LEI Nº 802/16, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.**

#### **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TREVISO, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.**

**JOAO REUS ROSSI**, Prefeito de Treviso, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

#### **Do Orçamento do Município**

**Art. 1º.** O Orçamento Geral do Município de TREVISO para o exercício de 2017 estima a Receita em R\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais) e fixa a Despesa em R\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais), sendo R\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais) do Orçamento Fiscal.

#### **Dos Orçamentos das Unidades Gestoras, Prefeitura e Câmara Municipal**

**Art. 2º.** O Orçamento do Município de Treviso para o exercício de 2017 estima a Receita e fixa a Despesa em 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais) sendo R\$ 15.928.000,00 da Prefeitura Municipal, R\$ 990.000,00 da Câmara de Vereadores, R\$ 4.812.000,00 do Fundo Municipal de Saúde, R\$ 540.000,00 do Fundo Municipal de Assistência Social, R\$ 430.000,00 do SAMAE e R\$ 300.000,00 da Fundação de Meio Ambiente.

**§ 1º.** A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

<b>4.RECEITAS</b>	<b>23.000.000,00</b>
4.1.RECEITAS CORRENTES	21.827.000,00
4.2.RECEITAS DE CAPITAL	173.000,00
<b>Total:</b>	<b>23.000.000,00</b>
<b>Total geral:</b>	<b>23.000.000,00</b>

**§ 2º.** A Despesa do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

#### **I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

02.00 - GABINETE DO PREFEITO	240.000,00
04.00 - SEC. DE ADM E FINANÇAS	3.633.000,00



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

05.00 - SECRETARIA DE EDUCACAO	4.390.000,00
06.00 - SEC.DE CULTURA/ESPORTE E TURISMO	670.000,00
08.00 - SEC.OBRAS/VIACAO E SERV.MUNICIPAIS	5.450.000,00
09.00 - SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	845.000,00
10.00 - FUNDO MUNIC. DA INF. E ADOLESCENCIA	150.000,00
14.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	540.000,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00
12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.812.000,00
13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	540.000,00
15.00 - FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DE TREVISO	300.000,00
07.00 - SAMAE	430.000,00
01.00 - CAMARA DE VEREADORES	990.000,00
<b>Total:</b>	<b>23.000.000,00</b>
<b>Total geral:</b>	<b>23.000.000,00</b>

### II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	990.000,00
04 - Administração	4.608.000,00
08 - Assistência Social	685.000,00
10 - Saúde	4.807.000,00
12 - Educação	4.390.000,00
13 - Cultura	388.000,00
15 - Urbanismo	610.000,00
17 - Saneamento	9.000,00
18 - Gestão Ambiental	300.000,00
20 - Agricultura	845.000,00
22 - Indústria	5.000,00
23 - Comércio e Serviços	10.000,00
26 - Transporte	4.840.000,00
27 - Desporto e Lazer	272.000,00
28 - Encargos Especiais	221.000,00
99 - Reserva de Contingência	20.000,00
<b>Total:</b>	<b>23.000.000,00</b>
<b>Total geral:</b>	<b>23.000.000,00</b>

### III- CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

031 - Ação Legislativa	990.000,00
121 - Planejamento e Orçamento	540.000,00
122 - Administração Geral	4.294.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	150.000,00
244 - Assistência Comunitária	535.000,00
301 - Atenção Básica	4.807.000,00
361 - Ensino Fundamental	3.091.000,00
365 - Educação Infantil	1.299.000,00
392 - Difusão Cultural	384.000,00



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

451 - Infraestrutura Urbana	15.000,00
452 - Serviços Urbanos	595.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	9.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	300.000,00
606 - Extensão Rural	840.000,00
608 - Promoção da Produção Animal	5.000,00
695 - Turismo	14.000,00
782 - Transporte Rodoviário	4.840.000,00
812 - Desporto Comunitário	272.000,00
999 - Reserva de Contingência	20.000,00
<b>Total:</b>	<b>23.000.000,00</b>
<b>Total geral:</b>	<b>23.000.000,00</b>

### IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

001 - PROCESSO LEGISLATIVO	990.000,00
002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	240.000,00
003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA	3.419.000,00
004 - PLANEJAMENTO GERAL	535.000,00
005 - CRIANÇA NA ESCOLA	4.390.000,00
006 - ESPORTE PARA TODOS	277.000,00
007 - SAÚDE PARA TODOS	4.795.000,00
008 - CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTIDO	150.000,00
009 - PROTEÇÃO SOCIAL	495.000,00
010 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	5.305.000,00
011 - URBANIZAÇÃO DE VIAS	175.000,00
012 - AGUA E SANEAMENTO	430.000,00
013 - PEQUENO PRODUTOR ASSISTIDO	850.000,00
014 - FORTALECIMENTO DA INDUSTRIA E COMERCIO	5.000,00
015 - ESPORTE, TURISMO E CULTURA	403.000,00
016 - ENCARGOS	
017 - GESTAO DE MEIO AMBIENTE	300.000,00
018 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
<b>Total:</b>	<b>23.000.000,00</b>
<b>Total geral:</b>	<b>23.000.000,00</b>

### V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

<b>DESPESAS</b>	<b>23.000.000,00</b>
3.3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	22.125.600,00
3.4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	854.400,00
3.9.0.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00
<b>Total:</b>	<b>23.000.000,00</b>
<b>Total geral:</b>	<b>23.000.000,00</b>



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

### Do Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO

**Art. 3º.** O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO para o exercício de 2017 estima a Receita em R\$ 21.409.000,00 (vinte e um milhões e quatrocentos e nove mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 15.928.000,00 (Quinze milhões novecentos e vinte e oito mil reais).

§ 1º. A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

<b>4.RECEITAS</b>	<b>21.409.000,00</b>
4.1.RECEITAS CORRENTES	21.303.000,00
4.2.RECEITAS DE CAPITAL	106.000,00
<b>Total:</b>	<b>21.409.000,00</b>
<b>Total geral:</b>	<b>21.409.000,00</b>

§ 2º. A Despesa da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

### II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04 - Administração	4.187.000,00
08 - Assistência Social	150.000,00
12 - Educação	4.390.000,00
13 - Cultura	388.000,00
15 - Urbanismo	610.000,00
20 - Agricultura	845.000,00
22 - Indústria	5.000,00
23 - Comércio e Serviços	10.000,00
26 - Transporte	4.840.000,00
27 - Desporto e Lazer	272.000,00
28 - Encargos Especiais	221.000,00
99 - Reserva de Contingência	10.000,00
<b>Total:</b>	<b>15.928.000,00</b>
<b>Total geral:</b>	<b>15.928.000,00</b>

### V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

<b>DESPESAS</b>	<b>15.928.000,00</b>
3.3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	15.288.600,00
3.4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	629.400,00
3.9.0.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

**Total:** 15.928.000,00  
**Total geral:** 15.928.000,00

### Do Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREVISO

**Art. 4º.** O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREVISO para o exercício de 2017 estima a Receita em R\$ 1.114.000,00 (um milhão cento e catorze mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 4.812.000,00 (quatro milhões oitocentos e doze mil reais).

§ 1º. A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

<b>4.RECEITAS</b>	<b>1.114.000,00</b>
4.1.RECEITAS CORRENTES	1.099.000,00
4.2.RECEITAS DE CAPITAL	15.000,00
<b>Total:</b>	<b>1.114.000,00</b>
<b>Total geral:</b>	<b>1.114.000,00</b>

§ 2. A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREVISO será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

### II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 - Saúde	4.807.000,00
99 - Reserva de Contingência	5.000,00
<b>Total:</b>	<b>4.812.000,00</b>
<b>Total geral:</b>	<b>4.812.000,00</b>

### V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

<b>DESPESAS</b>	
3.3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	4.678.000,00
3.4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	129.000,00
3.9.0.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	5.000,00
<b>Total:</b>	<b>4.812.000,00</b>
<b>Total geral:</b>	<b>4.812.000,00</b>

### Do Orçamento do FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TREVISO



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

**Art. 5º.** O Orçamento da entidade FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TREVISO para o exercício de 2017 estima a Receita em R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

§ 1º. A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

<b>4.RECEITAS</b>	<b>98.000,00</b>
4.1.RECEITAS CORRENTES	71.000,00
4.2.RECEITAS DE CAPITAL	27.000,00
<b>Total:</b>	<b>98.000,00</b>
<b>Total geral:</b>	<b>98.000,00</b>

§ 2º. A Despesa da entidade FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TREVISO será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

### II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 - Assistência Social	535.000,00
99 - Reserva de Contingência	5.000,00
<b>Total:</b>	<b>540.000,00</b>
<b>Total geral:</b>	<b>540.000,00</b>

### V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

<b>DESPESAS</b>	<b>540.000,00</b>
3.3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	455.000,00
3.4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	80.000,00
3.9.0.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	5.000,00
<b>Total:</b>	<b>540.000,00</b>
<b>Total geral:</b>	<b>540.000,00</b>

### Do Orçamento do SAMAE DE TREVISO

**Art. 6º.** O Orçamento da entidade SAMAE DE TREVISO para o exercício de 2017 estima a Receita em R\$ 368.000,00 (trezentos e sessenta e oito mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais).

§ 1º. A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

<b>4.RECEITAS</b>	<b>368.000,00</b>
4.1.RECEITAS CORRENTES	343.000,00
4.2.RECEITAS DE CAPITAL	25.000,00
<b>Total:</b>	<b>368.000,00</b>
<b>Total geral:</b>	<b>368.000,00</b>

§ 2º. A Despesa da entidade SAMAE DE TREVISO será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

### II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04 - Administração	421.000,00
17 - Saneamento	9.000,00
<b>Total:</b>	<b>430.000,00</b>
<b>Total geral:</b>	<b>430.000,00</b>

### V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

<b>DESPESAS</b>	<b>430.000,00</b>
3.3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	419.000,00
3.4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	11.000,00
<b>Total:</b>	<b>430.000,00</b>
<b>Total geral:</b>	<b>430.000,00</b>

### Do Orçamento da CAMARA DE VEREADORES DE TREVISO

**Art. 7º.** O Orçamento da entidade CAMARA DE VEREADORES DE TREVISO para o exercício de 2017 estima as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais).

§ 1º. A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

§ 2º - A Despesa da entidade CAMARA DE VEREADORES DE TREVISO será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

### II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa		<b>990.000,00</b>
	<b>Total:</b>	<b>990.000,00</b>
	<b>Total geral:</b>	<b>990.000,00</b>

### V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

<b>DESPESAS</b>		<b>990.000,00</b>
3.3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		940.000,00
3.4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL		50.000,00
	<b>Total:</b>	<b>990.000,00</b>
	<b>Total geral:</b>	<b>990.000,00</b>

### Do Orçamento da FUNDAÇÃO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE TREVISÓ

**Art. 8º.** O Orçamento da entidade FUNDAÇÃO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE TREVISÓ para o exercício de 2017 estima a Receita em R\$ 11.000,00 (onze mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

§ 1º. A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

<b>4.RECEITAS</b>	<b>11.000,00</b>
4.1.RECEITAS CORRENTES	11.000,00
4.2.RECEITAS DE CAPITAL	0,00
<b>Total:</b>	<b>11.000,00</b>
<b>Total geral:</b>	<b>11.000,00</b>

§ 2º. A Despesa da entidade FUNDAÇÃO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE TREVISÓ será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

### II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

18 - Gestão Ambiental		300.000,00
	<b>Total:</b>	<b>300.000,00</b>
	<b>Total geral:</b>	<b>300.000,00</b>

### V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

<b>DESPESAS</b>	<b>300.000,00</b>
3.3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	295.000,00
3.4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
<b>Total:</b>	<b>300.000,00</b>
<b>Total geral:</b>	<b>300.000,00</b>

**Art. 9º.** Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

§ 1º. A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º. Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º. Não se efetivando até o dia 10/12/2017 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstas neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2017 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

**Art. 10.** Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

**Art. 11 -** O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite não informado da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

- I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
- II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
- III - superávit financeiro do exercício anterior.

**Paragrafo único:** Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

**Art. 12.** As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

**Art. 13.** Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 14.** As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

**Art. 15.** Durante o exercício de 2017 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

**Art. 16 -** Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

**Art. 17 -** Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

**Art. 18 -** A presente Lei vigorará durante o exercício de 2017, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO**

Em, 14 de dezembro de 2016.

**JOÃO RÉUS ROSSI**

Prefeito

Publicada no mural público e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 14 de dezembro de 2016.

**GETULIO HOFFMANN MIRANDA**

Secretário de Administração e Finanças